



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

EDITAL DE PREGÃO nº 15/2020

PROCESSO Nº 53/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS ESCOLAS E.M.E.F. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E E.M.E.F. PROF. MIGUEL DE GÓES VIEIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04 de Setembro de 2020, às 09:00 (Nove) horas.

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado" - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Plataforma BLL

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria da Educação, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de Poltronas de Auditório, Incluindo Montagem e Instalação, destinadas às Escolas E.M.E.F. João Batista de Oliveira e E.M.E.F. Prof. Miguel de Góes Vieira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Projeto.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00 às 16:00 horas	Dia 03 de Setembro de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas	Dia 04 de Setembro de 2020

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.2. Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para a **Aquisição de Poltronas de Auditório, Incluindo Montagem e Instalação, destinadas às Escolas E.M.E.F. João Batista de Oliveira e E.M.E.F. Prof. Miguel de Góes Vieira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Projeto.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1 Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou **protocolo online** no site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br, ou ainda via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

6.7.1 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.7.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.7.4 Empresas com falências decretadas;

6.7.4.1 Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.7.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.7.6 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único: O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações E Leilões Do Brasil

7.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento/Procuração, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: <https://bllcompras.com>

7.2.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL

7.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2 Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3.5 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Fartura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

7.4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

7.4.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;

7.4.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8 Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. (Art. 32 e Art 31, inciso I, do Decreto 10.024/2019)

7.4.8.1 Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.10 Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.4.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.4.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA DO FABRICANTE** e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega, montagem e instalação no local fixado neste Edital;

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

9.5.3 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

9.2. AMOSTRAS DOS PRODUTOS:-

9.2.1 Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, **AMOSTRA DOS PRODUTOS**, conforme orientações descritas no item 8 do Anexo 01 (Termo de Referência).

9.2.2 Juntamente com as amostras, deverão apresentar **documentos e laudos técnicos**, de acordo com o item 8.2 do Anexo 01 – Termo de Referência

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no Termo de Referência (**Anexo 01**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão anexar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no edital, e **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.1.2 Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4 TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados devidamente autenticados digitalmente, exclusivamente via sistema na plataforma <https://blcompras.com> (documentação digital).

12.1.5 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura

Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Centro – Fartura/SP – CEP: 18.870-011

A/C Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12.1.6 Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.6.1 A comunicação via e-mail (contratos@fartura.sp.gov.br) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.7 O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. art. 28 a 31 da Lei 8.666/93:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto De Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

12.2.2 Habilitação Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ**: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cadastro de Contribuintes**: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- a) Certidão Estadual**: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- b) Certidão Municipal**: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;
- f) Certidão Regularidade FGTS**: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas**: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.2.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12.2.2 Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.3 Outras Comprovações:

12.3.1 Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:

12.3.1.1 Declaração conjunta, conforme **ANEXO 05**:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- c) Declaração de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Fartura;
- e) Declaração de que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Prefeitura Municipal de Fartura, que ocupem tais funções.

12.3.1.2 Declaração de Qualificação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO 03**:

a) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **juntamente com o comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.**

12.3.1.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 02**.

12.4 Declaração do quadro societário da empresa, conforme **ANEXO 06** (apenas para vencedores de itens, podendo ser anexada após a etapa de lances, como documentação complementar):

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

13.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 O não atendimento ao solicitado no item "**12.3.1.2**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.3.1.2**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de regularidade **fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

14. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. É facultativo aos interessados vistoriarem o local dos serviços, porém, será de responsabilidade do licitante contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de montagem e instalação. As vistorias poderão ser agendadas no Setor de Engenharia até o dia 02 de Setembro de 2020, pelo telefone (14) 3308-9300, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, comprovada por Atestado de Vistoria Técnica emitida pelo responsável da Prefeitura Municipal de Fartura.

15. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1 As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

15.5 Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis: ser enviados **via CORREIOS**, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Fartura/SP – CEP: 18.870-000- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, **ou via PROTOCOLO ONLINE** através do site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

15.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

16.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato (**Anexo 08**) no prazo estabelecido no edital.

17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1 e 16.2**, deste Edital, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

17.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou a Ata em nome da empresa;

17.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

18. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 Os itens deverão ser entregues e instalados nas Unidades indicadas na autorização de compras, com seus respectivos agentes responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos materiais, sendo elas:

Lote 01 - EMEF João Batista de Oliveira

Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, 150 - Vila Nova

Lote 02 - EMEF Professor Miguel de Góes Vieira

Rua Santa Maria, 60 - Vila Nossa Senhora de Fátima

18.2 O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue e instalado.

19. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

19.1. O prazo para execução é de 90 dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

20. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada à proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

20.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

20.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.

20.5. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

20.6. A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

21.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

21.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.4. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

21.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

21.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras

22. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

22.1 As despesas do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

4.4.90.52.00—EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 183 - Federal

Reserva nº 142/2020 – R\$ 500.000,00

4.4.90.52.00—EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 628 - Federal

Reserva nº 143/2020 – R\$ 226.405,03

22.2. O VALOR ESTIMADO PARA CADA LOTE É:

- **LOTE 01 - E.M.E.F. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA:-** R\$ 349.776,90 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); E

- **LOTE 02 - E.M.E.F. PROF. MIGUEL DE GÓES VIEIRA:-** R\$ 333.058,10 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E DÉIS CENTAVOS)

22.3 O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 682.835,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

23 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

23.1- Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1. O preço adjudicado não será reajustado

25. DA RESCISÃO

25.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.2. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

25.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

25.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

25.2.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

26.2. O prazo de garantia dos equipamentos/materiais entregues e montados deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do objeto.

26.3. Em caso de devolução, por motivo de não atendimento do produto entregue, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

26.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

27.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

27.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

29.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

29.8.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

29.9.A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

29.11.A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Centro – Fartura - SP para melhores esclarecimentos;

29.12.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

29.14.Integram o presente Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 04 - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO 05 – Modelo de Declarações Conjuntas

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário

ANEXO 07 - Minuta de Contrato

ANEXO 08 - Cadastro do Responsável

ANEXO 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

29.15.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 21 de Agosto de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

Aquisição de Poltronas de Auditório, incluindo Montagem e Instalação, destinadas as Escolas E.M.E.F. João Batista de Oliveira e E.M.E.F. Profº Miguel de Góes Vieira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de poltronas de auditórios visa atender a demanda das 02 (duas) Unidades Escolares do município, visto que as existentes no auditório da E.M.E.F. “João Batista de Oliveira” encontram-se em situação precária por já terem mais de 20 anos em uso, pois não apresenta condições físicas satisfatórias, para garantir o conforto e a segurança das pessoas, que utilizarão estes espaços, e já a E.M.E.F. “Profº. Miguel de Góes Vieira” está recebendo uma obra de anfiteatro que se encontra fase da finalização, necessitando da aquisição de poltronas para ficar pronto.

Assim, buscando atender os objetivos e demandas do setor, visto que a utilização destes dois espaços supracitados atenderá tanto os alunos quantos os professores das unidades e até mesmo eventos de grande proporção da comunidade local, propiciando suporte à aprendizagem e visando uma educação de qualidade.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para o processo licitatório é de R\$ 682.835,00.

4.2. O valor estimado para cada lote é:

LOTE 01 - E.M.E.F. João Batista de Oliveira - R\$ 349.776,90

LOTE 02 - E.M.E.F. Prof. Miguel de Góes Vieira - R\$ 333.058,10

4.3. Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório anexo a este Termo de Referência.

4.4. Os valores unitários referencias dos lotes foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

4.5. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

4.6. Nos preços unitários dos lotes, além do lucro, deverá estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL				
Função Programática: 12.361.0006.2.025				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Ficha 183	Federal	500.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Ficha 628	Federal	226.405,03

Reservas nº: 143/2020 e 142/2020

6. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01 (POLTRONAS SEM PRANCHETA)

6.1. As poltronas deverão ser instaladas no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Batista de Oliveira”, situado na Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, nº 150, Vila Nova.

6.2. O LOTE 01 É COMPOSTO POR:

Número mínimo de 280 lugares para poltronas de auditório, conforme planta do local, seguindo as normas Acessibilidade NBR 9050:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- Poltronas para pessoas com mobilidade reduzida: 1% da capacidade de lugares
- Poltronas para obesos: 1% da capacidade de lugares
- Espaço para cadeirantes: 2% da capacidade de lugares

Obs.: Conforme DECRETO FEDERAL Nº 5.269 de 02 de dezembro de 2004.

O NÚMERO DE POLTRONAS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME O FABRICANTE. OS MESMO DEVERÃO OBSERVAR AS MEDIDAS MÍNIMAS INDICADAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA LOTE.

6.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS POLTRONAS SEM PRANCHETA

Poltronas de auditório: todas elas têm que ter assento e encosto em madeira e com espuma injetada de poliuretano, apóia braço em madeira, **SEM PRANCHETA**, assento rebatível, estrutura interna em aço, com pintura em epóxi pó preto, revestimento das espumas no assento e encosto em crepe 100% poliéster, cor a definir conforme catálogo do fornecedor e fixadas diretamente no piso.

6.4. MEDIDAS MÍNIMAS

- Normal: 53 cm, de eixo a eixo
- PMR: 53 cm, de eixo a eixo
- Obeso: 82 cm, de eixo a eixo
- Altura mínima do chão ao topo: 83 cm

6.5. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- Encosto fixo com dimensões mínimas de 535 mm de altura x 395 mm de largura e 10 mm de espessura, termo moldado, recebendo espuma injetada de poliuretano medindo, no mínimo, 520mm x 400mm de largura e 40mm de espessura, com anti chamas e densidade de 45 +/- 5 kg/m³. O contra encosto será com acabamento em madeira laminada com medidas mínimas de 575 mm de altura, 452 mm de largura e 15 mm de espessura. A espuma será revestida em tecido crepe 100% poliéster, cor a definir conforme catálogo do fornecedor.

- Assento com dimensões mínimas 395 mm de profundidade, 435 mm de largura e 15 mm de espessura, assento rebatível com acionamento por gravidade e contra peso, feito em chapa de aço carbono 1020, com estrutura interna em madeira laminada, moldada à quente em alta pressão, espuma injetada com espessura de 50 mm de poliuretano, com curvaturas na parte frontal, possibilitando conforto e perfeito posicionamento das pernas; contém anti-chama e densidade de 55+/- kg/m³. Contra assento com medidas mínimas de 340 mm de profundidade, 435 mm de largura e 06 mm de espessura, em madeira laminada, acabamento em lâmina de madeira natural espessura mínima de 0,7 mm e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou material similar. A espuma será revestida em tecido crepe 100% poliéster, cor a definir conforme catálogo do fornecedor.

- Estrutura metálica interna em aço carbono tubular de seção 60 x 40 mm e espessura 1,5mm, fosfatização de zinco com acabamento em pintura eletrostática a pó, sapatas para fixação no piso com 02 furos para receber parafusos. Contém pino de sustentação do assento e tornando um eixo de giro para parada.

- Apóia- braços: confeccionados em madeira de lei maciça, compartilhado, com cantos arredondados e medidas mínimas de: 372 mm de comprimento, 71 mm na largura, 35 mm de altura central e 22 mm nas duas extremidades.

- Laterais: será feito em madeira compensada de 15 mm com acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou material similar com rasgo para acomodação para prancheta e medidas mínimas de: 625 mm de altura, 315 mm na parte superior, 35 mm na parte inferior.

Tecido: Composição - 100% poliéster

Resistência à tração - urdume - warp - 154,2 kfg

Trama - weft - 159,8 kfg

7. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 02 (POLTRONAS COM PRANCHETA)

7.1. As poltronas deverão ser instaladas no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Miguel de Góes Vieira”, situada na Rua Santa Maria, nº 60, Vila Nossa Senhora de Fátima.

7.2. O LOTE 02 É COMPOSTO POR:

O número mínimo é de 250 lugares para poltronas para auditório, conforme planta do local, seguindo as normas Acessibilidade NBR 9050:

- Poltronas para pessoas com mobilidade reduzida: 1% da capacidade de lugares



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- Poltronas para obesos: 1% da capacidade de lugares
- Espaço para cadeirantes: 2% da capacidade de lugares

Obs.: Conforme DECRETO FEDERAL Nº 5.269 de 02 de dezembro de 2004.

O NÚMERO DE POLTRONAS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME O FABRICANTE. OS MESMO DEVERÃO OBSERVAR AS MEDIDAS MÍNIMAS INDICADAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA LOTE.

7.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS POLTRONAS COM PRANCHETA

Poltronas de auditório: todas elas têm que ter assento e encosto em madeira e com espuma injetada de poliuretano, apóia braço em madeira, **COM PRANCHETA**, assento rebatível, estrutura interna em aço, com pintura em epóxi pó preto, revestimento das espuma no assento e encosto em crepe 100% poliéster, cor a definir conforme catálogo do fornecedor e fixadas diretamente no piso.

7.4. Medidas mínimas

- normal: 53 cm, de eixo a eixo
- PMR: 53 cm, de eixo a eixo
- obeso: 82 cm, de eixo a eixo

7.5. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- Encosto fixo com dimensões mínimas de 535 mm de altura x 395 mm de largura e 10mm de espessura, termo moldado, recebendo espuma injetada de poliuretano medindo, no mínimo, 520mm x 400mm de largura e 40mm de espessura, com anti chamas e densidade de 45 +/- 5 kg/m³. O contra encosto será com acabamento em madeira laminada com medidas mínimas de 575 mm de altura, 452 mm de largura e 15 mm de espessura. A espuma será revestida em tecido crepe 100% poliéster, cor a definir conforme catálogo do fornecedor.

- Assento com dimensões mínimas 395 mm de profundidade, 435 mm de largura e 15 mm de espessura, assento rebatível com acionamento por gravidade e contra peso, feito em chapa de aço carbono 1020, com estrutura interna em madeira laminada, moldada à quente em alta pressão, espuma injetada com espessura de 50 mm de poliuretano, com curvaturas na parte frontal, possibilitando conforto e perfeito posicionamento das pernas; contém anti-chama e densidade de 55+/- kg/m³. Contra assento com medidas mínimas de 340 mm de profundidade, 435 mm de largura e 06 mm de espessura, em madeira laminada, acabamento em lâmina de madeira natural espessura mínima de 0,7 mm e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou material similar. A espuma será revestida em tecido crepe 100% poliéster, cor a definir conforme catálogo do fornecedor.

- Estrutura: estrutura metálica interna em aço carbono tubular de seção 60 x 40 mm e espessura 1,5mm, fosfatização de zinco com acabamento em pintura eletrostática a pó, sapatas para fixação no piso com 02 furos para receber parafusos. Contém pino de sustentação do assento e tornando um eixo de giro para parada.

- Apóia- braços: confeccionados em madeira de lei maciça, compartilhado, com cantos arredondados e medidas mínimas de: 372 mm de comprimento, 71 mm na largura, 35 mm de altura central e 22 mm nas duas extremidades.

- Laterais: será feito em madeira compensada de 15 mm com acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou material similar com rasgo para acomodação para prancheta e medidas mínimas de: 625 mm de altura, 315 mm na parte superior, 35 mm na parte inferior.

- Pranchetas: prancheta em MDF espessura 15 mm fixada com mecanismo anti pânico que sustentam a prancheta e permitem seu giro, revestimento em laminado e acabamento lateral envernizado.

Tecido: Composição - 100% poliéster

Resistência à tração - urdume - warp - 154,2 kfg

Trama - weft - 159,8 kfg

8. AMOSTRAS

8.1. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão **apresentar amostras de cada produto**, bem como laudos no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**.

8.2. As amostras deverão:

a) estar em embalagem original do produto que está sendo adquirido, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com legislação pertinente que cabe a ele.

b) estar identificadas com etiquetas contendo os dados da empresa, como razão social da participante, número do pregão e nome do item.

c) ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Fartura, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

neste município, A/C do Setor de Licitação.

8.2. Juntamente com as amostras, deverão apresentar documentos, catálogo de cores do tecido especificado anteriormente e laudos emitidos por laboratórios pelo INMETRO, conforme tabela abaixo:

	NORMA	ENSAIO
Tecido	NBR 9925/2009	Esgarçamento na costura
	ASTM D 2261/2007	Resistência a rasgo
	BS-5852-2006	Ensaio de inflamabilidade de estofados
	ISO 6940/2004	ensaio de inflamabilidade de tecidos
	ISSO 12945.1.2000	Ensaio de Pilling em tecidos
	ISSO 14419/2010	Ensaio de repelência de óleo em têstes
Metais	NBR 10443/2008	Determinação da película seca
	NBR 8096/1983	Exp. Dióxido de enxofre
Espuma	CFC	Ensaio de isenção CFC na espuma
	NBR 9178/2015	Características de queima
	NBR 8537/2015	Densidade da espuma
	NBR 8619/2015	Determinação da resiliência
	NBR 8797/2015	Determinação deformação permanente compressão
	NBR 8910/2016	Determinação da resistência compressão
	NBR 9186/2016	Determinação da força de indentação
	NBR 9177/2015	Determinação da fadiga dinâmica
	NBR 14961/2016	Determinação do teor de cinzas
	NBR 8515/2016	Determinação da resistência a tração
	NBR 8516/2015	Determinação da resistência ao rasgamento
Norma	NR 17	Norma de Ergonomia
	Atestado	Atestado de capacidade técnica, acompanhamento de suas respectivas notas
Acessibilidade	NBR 9050	Laudo para idosos
	Garantia	Certificado de garantia de no mínimo 05 anos

8.3. As amostras e os laudos serão analisados em até 02 (dois) dias úteis posteriores a data final para o recebimento. Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Após a avaliação, será publicado o parecer referente à aceitação ou rejeição de cada item avaliado.

8.3.1. A cor será definida pela Administração de acordo com o catálogo de cores do tecido apresentada pelo fabricante.

8.4. Em caso de pedido de esclarecimento à **licitante** por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a **licitante** terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

8.5. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

8.6. Quando a empresa adjudicatária, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, não encaminhar a amostra do produto ofertado, ou após análise da Equipe Técnica, ter a amostra reprovada, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem da classificação de sua proposta, para que envie em igual prazo, seus produtos de amostra para avaliação.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do serviço deverá obedecer ao projeto base fornecido pela Prefeitura Municipal, podendo ter pequena variação no número de lugares por diferenças no tamanho das poltronas, orçamento, bem como atender todas as normas vigentes, como NBR 9050.

9.2. O serviço será recebido provisoriamente e após 15 dias, definitivamente.

9.3. Caso o funcionário capacitado para fiscalização, designado pela administração pública, encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

prefeitura.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

- a) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- b) De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da montagem das poltronas, para a assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- d) A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura Municipal de Fartura, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;
- e) A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- f) **A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o custeio pela respectiva da guarda, transporte, descarga e montagem/instalação das poltronas;**
- g) A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;
- i) A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- j) Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com Normas vigentes;
- k) Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fartura.
- l) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Proceder a condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual, como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato relativo aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado;
- c) Prestar a empresa contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, em até 01 dia útil após a solicitação.

11. VISTORIA NO LOCAL

- 11.1.** A vistoria no local da instalação das poltronas **será facultativa.**

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal definitiva.
- 12.2.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, descrição completa dos serviços prestados, bem como os dados do processo licitatório.
- 12.3.** Conforme legislações vigentes ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 12.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.
- 12.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 12.6.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A gestão do contrato será feita pela Coordenadora Municipal da Educação, Jovana Leite de Oliveira Dognani.

a) O gestor do contrato devera zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior às providencias que não sejam de sua competência entre outros conforme contrato.

13.2. Fica definida como fiscal a Arquiteta Mércia Cristina Calegari, a qual atenderá as solicitações do gestor, bem como o manterá informado da situação das obras e demais informações que o mesmo achar pertinente.

a) Exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados em suas diversas fases, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação da execução e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. LOCAIS DE ENTREGA

14.1. Os itens deverão ser entregues nas Unidades indicadas na autorização de compras, com seus respectivos agentes responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos materiais, sendo elas:

Lote 01 - EMEF João Batista de Oliveira

Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, 150 - Vila Nova

Lote 02 - EMEF Professor Miguel de Góes Vieira

Rua Santa Maria, 60 - Vila Nossa Senhora de Fátima

14.2. Será dever do fiscal avaliar os itens no ato de entrega, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência, as quais vão atestar a boa qualidade do item adquirido, avaliando assim as especificações de acordo com o previsto em edital; e se necessário, solicitando troca de mercadorias.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo para execução é de 90 dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

16.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 21 de agosto de 2020.

Jovana Leite de Oliveira Dognani
Coordenadora Municipal da Educação

Mércia Cristina Calegari
Arquiteta e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ SER ANEXADA A DEVIDA PROCURAÇÃO COM PODERES PARA A ASSINATURA DE CONTRATOS):

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

2.1 No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

<i>LOTE Nº</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTD</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>

Preço global da proposta: R\$ _____

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e apresentada na Proposta de Preços. Deverá também ser anexada na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL. A apresentação não é obrigatória na fase habilitatória, podendo ser disponibilizada somente por vencedores de itens).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020 – PROCESSO Nº _____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Gestor(a): _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Fiscal: _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos lotes:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Procedencia	Valor Unit	Valor Total

1.2. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Poltronas de Auditório, incluindo Montagem e Instalação, destinadas as Escolas E.M.E.F. João Batista de Oliveira e E.M.E.F. Profº Miguel de Góes Vieira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Projeto, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O VALOR DO LOTE 01 - E.M.E.F. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA:- R\$ _____
(_____); E

1.4. O VALOR DO LOTE 02 - E.M.E.F. PROF. MIGUEL DE GÓES VIEIRA:- R\$ _____
(_____)

1.5. O VALOR TOTAL GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ _____(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O CONTRATADO designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

3.1. A Prefeitura solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, a aquisição dos equipamentos/materiais, na quantidade que for preciso, mediante envio de Autorização de Compras via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia útil.

3.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues e instalados nas Unidades indicadas na autorização de compras, com seus respectivos agentes responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos materiais, sendo elas:

Lote 01 - EMEF João Batista de Oliveira

Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, 150 - Vila Nova

Lote 02 - EMEF Professor Miguel de Góes Vieira

Rua Santa Maria, 60 - Vila Nossa Senhora de Fátima

4.2. O prazo para execução dos serviços é de 90 dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

3.3.1. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.3. Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação;

5.4. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) produto(s) licitado(s), entregue(s), montados e instalados, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca do produto, o valor unitário e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº ____/2020**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.3. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Fartura.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do contratado: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº __/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1- Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço adjudicado não será reajustado

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10.1. DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- b) De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da montagem das poltronas, para a assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- d) A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura Municipal de Fartura, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;
- e) A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- f) **A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o custeio pela respectiva da guarda, transporte, descarga e montagem/instalação das poltronas;**
- g) A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;
- i) A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- j) Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com Normas vigentes;
- k) Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fartura.
- l) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º e 2 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proceder a condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual, como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato relativo aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado;
- c) Prestar a empresa contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, em até 01 dia útil após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

11.2. O prazo de garantia dos equipamentos/materiais entregues e montados deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do objeto.

11.3. Em caso de devolução, por motivo de não atendimento do produto entregue, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

12.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.1.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.1.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do CONTRATADO, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

14.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

4.4.90.52.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 183 - Federal

Reserva nº 142/2020 – R\$ 500.000,00

4.4.90.52.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 628 - Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Reserva nº 143/2020 – R\$ 226.405,03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em ____ de _____ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ Nº: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)